



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 12 de setembro de 2017.



PROJETO DE LEI Nº 108/2017

Código: P401267664/901

Ofício DA nº 359/2017

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis . SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 83/2017.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 83/2017, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 83/2017)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação, referente aos recursos recebidos pelo Programa Brasil Carinhoso.

Informamos que o Programa Brasil Carinhoso consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuindo com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.

Os recursos são destinados aos alunos de zero a quarenta e oito meses, matriculados em creches públicas ou conveniadas com o poder público, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família. O apoio financeiro é devido aos municípios que informaram no censo escolar do ano anterior a quantidade de matrículas de crianças de zero a quarenta e oito meses, nas características acima mencionadas.

O governo federal iniciou os repasses do Programa Brasil Carinhoso aos municípios no ano de 2012, sendo nomeado como ~~%~~Manutenção do Ensino Infantil, de modo que só teria direito ao pleito o ente que fizesse a solicitação via sistema eletrônico, informando o número de matrículas do público alvo do programa, sendo primeiramente confirmada a autorização e depois efetivado o repasse.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Sendo assim, o primeiro repasse ao município de Assis, no ano de 2012, foi no valor de R\$ 96.604,79 (noventa e seis mil seiscentos e quatro reais e setenta e nove centavos), na conta corrente aberta especificamente para este fim, de número de 43462-0, no Banco do Brasil, o qual foi utilizado integralmente pela Secretaria Municipal da Educação.

No ano subsequente, 2013, o município recebeu o repasse no valor de R\$ 244.901,44 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos), na mesma conta corrente, sendo que sua utilização não ocorreu de forma integral até o presente momento, havendo, portanto, um saldo bancário no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Sendo assim, a partir do ano de 2014, o Programa Brasil Carinhoso sofreu algumas alterações nos critérios de distribuição dos recursos, inclusive em sua nomenclatura, passando a ser chamado propriamente de Programa Brasil Carinhoso+. Com relação aos repasses, eles passaram a ocorrer como transferência automática aos municípios, sem necessidade de pleito, em nova conta corrente, aberta no mesmo banco, de número 47892-X, de modo que o cálculo dos alunos público alvo do programa passou a ser feito por meio do censo escolar, informado por cada unidade escolar.

Desde então, o município foi contemplado em 2014 com um repasse no valor de R\$ 614.932,64 (seiscentos e quatorze mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos); e em 2016 recebeu recursos no valor de R\$ 327.338,59 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), realizados em duas parcelas, não havendo repasse em 2015. Verificamos, dessa forma, que não houve utilização total desses recursos, constando atualmente saldo bancário nesta última conta no valor de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).

Contudo, após levantamento do total dos recursos existentes nas duas contas do Programa Brasil Carinhoso, sendo R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) mais R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), constatamos um saldo bancário no valor de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais) não incluso no presente orçamento da Secretaria Municipal da Educação.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Solicitamos, dessa forma, abertura de dotação orçamentária junto a esta pasta, para que possamos utilizar esses recursos com a finalidade de suprir as necessidades das creches da rede municipal de ensino.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão de conformidade com o seu artigo 2º, por meio de superávit financeiro, bem como de excesso de arrecadação, verificado em decorrência da transferência de recursos acima mencionada.

Encaminhamos, em anexo, o parecer CACS FUNDEB nº 12/2017 e Parecer CME nº 24/2017, em que consta a manifestação favorável do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) . FUNDEB e do Conselho Municipal da Educação (CME), à presente proposta.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 83/2017, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de setembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



PARECER CACS FUNDEB Nº 12/2017

PARECER CME Nº 24/2017

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) - FUNDEB e o Conselho Municipal de Educação (CME), em atenção à solicitação da Secretaria Municipal da Educação, através do Ofício nº 38/2017/Convênios, de 24 de agosto de 2017, protocolado na Sala dos conselhos no dia 29/08/2017, emitem Parecer sobre o Projeto de Lei em anexo.

Na mensagem o Chefe do Poder Executivo justifica a propositura, apontando a necessidade de Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal, para utilização do recurso referente ao Programa Brasil Carinhoso.

O Programa Brasil Carinhoso que consiste na transferência automática de recursos financeiros para custar despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuindo com as ações de cuidado integral, segurança alimentar nutricional, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil. Os recursos são destinados aos alunos de zero a quarenta e oito meses, matriculados em creches públicas ou conveniadas com o poder público, cujas famílias sejam beneficiárias do programa bolsa família. O apoio financeiro é devido aos municípios que informaram no censo escolar do ano anterior a quantidade de matrículas de crianças de zero a quarenta e oito meses, nas características acima mencionadas. O governo federal iniciou os repasses do programa Brasil Carinhoso aos municípios no ano de 2012, sendo nomeado como “manutenção do ensino infantil”, de modo que só teria direito ao pleito o ente que fizesse a solicitação via sistema eletrônico, informando o número de matrículas do público alvo do programa, sendo primeiramente confirmada a autorização e depois efetivado o repasse.

Conforme mencionado na justificativa do Poder Executivo o Programa Brasil Carinhoso é uma iniciativa do Governo Federal voltada para a primeira infância. Seu objetivo é expandir a quantidade de matrículas de crianças entre 0 e 48 meses (até 4 anos de idade) cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família/PBF em creches públicas ou conveniadas.

O recurso recebido é para ser gasto com as crianças e de acordo com as necessidades de cada creche. Desta forma, é escolha do próprio município em quais creches deverá investir. Os recursos devem ser gastos de acordo com a Resolução N°1/2014 do FNDE/MEC.

Neste sentido, o CACS FUNDEB e o Conselho Municipal da Educação, consideram pertinente a Abertura de Crédito Especial e entendem que o diálogo entre secretaria da educação e os gestores das creches, seja de grande importância para juntos definirem as prioridades nos gastos com o recurso, sempre tendo como norte a Resolução N°1/2014 do FNDE/MEC.

O valor do Crédito Adicional Suplementar, é de **R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais)**

Face ao exposto, na ocasião da 8ª Reunião Extraordinária do CACS e da 8ª Reunião Ordinária do CME realizada em 05 de Setembro de 2017, colocando em votação pelos colegiados, entendendo ser



PARECER CACS FUNDEB Nº 12/2017

PARECER CME Nº 24/2017

procedente a iniciativa, o Conselho do FUNDEB e Conselho Municipal de Educação opinam, observados, **FAVORAVELMENTE** ao projeto no aspecto legal.

Assis, 05 de Setembro de 2017.

SILVIA MARIA ALMEIDA MOTA
Presidenta do CACS-FUNDEB

WAGNER DA SILVA
PRESIDENTE DO CME

CONSELHEIROS DO FUNDEB PRESENTES:

Titulares: Marli Aparecida Ferreira, Rosimeire dos Santos, Raquel Conceição de Souza Garcia Silva, Valdereide Aparecido Zorzo.

Suplente na condição de titular: Gisele Mendes Effgen Rodrigues Dorigo.

Suplente: Ana Aparecida Pivato, Stelamary Aparecida Despincieri Laham

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO PRESENTES:

TITULARES: 1. Aline Manfio 2. Daniela Roberto Borges Corrêa; 3. Graziela Cristina de Oliveira Holmo; 4. José Hélio da Silva; 5. Kênia Elizabeth Vaz; 6. Leide Célia Dainezi Correia; 7. Nilson Silva; 8. Romeu Fernandes Nardon; 9. Rosimeire dos Santos; 10. Silvia Maria Almeida Mota; 11. Viviane Aparecida Del Massa.

SUPLENTES: 1. Denise Calixto Marques.

SUPLENTES NA CONDIÇÃO DE TITULARES: 1. Elisabeth da Silva Gelli;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 83/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.06.06.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
12.365.0017.2.566	CRECHES-PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		
339030	Material de Consumo	R\$	260.000,00
	F.R.05 - Transf. de Rec.Fed.-Vinc.		
	Cód.Aplic. - 210.013 Conv.FNDE-Manut. Ensino Infantil		
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$	50.000,00
	F.R.05 . Transf. de Rec. Fed. Vinc.		
	Cód.Aplic. . 210.013 Conv.FNDE-Manut. Ensino Infantil		
339030	Material de Consumo	R\$	200.000,00
	F.R.05 - Transf. de Rec.Fed.-Vinc.		
	Cód.Aplic. - 210.010 Conv.FNDE-Apoio Financ.Creches		
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	48.000,00
	F.R.05 - Transf. de Rec.Fed.-Vinc		
	Cód.Aplic. - 210.010 Conv.FNDE-Apoio Financ.Creches		
	Total.....	R\$	558.000,00

Art. 2º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 234.412,51 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e um centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, a ser verificado no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 47.892-X, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

I- R\$ 295.365,23 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, a ser verificado no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 43.462-0, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

II- R\$ 28.222,26 (vinte e oito mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos) provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, através de rendimentos de aplicação financeira a ser verificado nas Contas Correntes 47.892-X e 43.462-0, na Agência 223-2 do Banco do Brasil, durante o exercício de 2017.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos II, III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos I, II e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, conforme especificações previstas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de setembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

